ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CRIANÇA NOSSO FULTURO.

Luciano
Conectado

VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO
CPF: 011.580.864-74
Matrícula: 090126-1

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Missionária Criança Nosso Futuro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Missionária Criança Nosso Futuro, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais, conforme previsão de seu Estatuto Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 23 de abril de 2024.

Luciano Nascimento
Vereador Autor

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍ
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNIC

Associação Missionária Criança Nosso Futuro

ESTATUTO SOCIAL

Natal/RN

agosto - 2022

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍ
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNIC

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Constituição, Duração, Sede e Fins

Art.1º A ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, fundada em 17 de agosto de 2022, com sede provisória na Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter social e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem.

Parágrafo único. A ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro*** tem âmbito Estadual e poderá abrir filial ou agências em outros bairros, cidades ou Unidades da Federação, bem como no Exterior, observada as formalidades legais vigentes à época.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Art. 2º A ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro*** por objetivos:

I - atuar em prol de uma sociedade igualitária onde os associados possam ter educação de qualidade, cultura e atividade de lazer;

II - adotar estratégia de defesa dos direitos humanos, fundada nos princípios da dignidade, da participação, e da não discriminação;

III - promover cursos, palestras e oficinas, primando pela qualidade de vida, proporcionando assim uma renda auto-sustentável;

IV - cooperar e integrar a Associação com outras entidades afins;

V - defender e garantir o direito dos associados junto aos poderes públicos, em especial no que tange à saúde, Previdência Social, Educação e medidas de prevenção da violência contra a criança, adolescente e a mulher;

VI - desenvolver projetos produtivos onde venha fortalecer a célula familiar, proporcionando aos associados uma melhor renda familiar;

VII - desenvolver trabalho com as crianças e os adolescentes, enfocando música, teatro e esporte;

VIII - distribuir cestas básicas aos familiares das crianças e dos adolescentes assistidos pela Associação, em caráter emergencial, e em situação de vulnerabilidade; e

IX - celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembleia Geral.

Art. 3º Para cumprir seus objetivos, a ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, poderá, dentre outras iniciativas:

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

I - promover cursos, seminários, encontros, foros de debates e grupos de trabalho para o aprofundamento de temas relevantes da realidade regional e nacional;
II - atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa de quaisquer direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, relacionados à finalidade e aos objetivos da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
III - promover estudos e pesquisas sobre os temas correlatos com suas atividades da comunidade;
IV - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos, como organização de chá, bazar e demais eventos sociais, com os associados;
V - elaborar e desenvolver mecanismos de articulações e parcerias com organizações nacionais e internacionais, cidadãos e cidadãs, com a finalidade de obter apoio financeiro e outros meios de sustentabilidade que possam garantir a realização de suas atividades; e
VI - atuar na formulação, elaboração, assessoria e desenvolvimento de projetos de organização institucional e de políticas públicas, incentivando a troca permanente de informações entre seus membros e outras entidades.

Art. 4º É vetado para qualquer membro da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, envolver-se, nessa qualidade, em qualquer manifestação coletiva tendo caráter político, sem haver recebido a autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro*** contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se, em conformidade com o presente Estatuto Social, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 16 (dezesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias: fundadores, efetivos, contribuintes e beneméritos:
I - Associados Fundadores, os que assinaram a Ata de Fundação da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
II - Associados Efetivas possuem pleno direito de voto nas Assembleias. São pessoas que, de forma permanente e engajado, participarão da vida institucional, acompanhando as atividades desenvolvidas e contribuindo para o projeto social;
III - Associados Contribuintes, os que contribuírem mensalmente e que se filiarem; e,
IV - Associados Beneméritos, os que contribuírem com donativos e doações e que se filiarem.

§1º Os Associados não respondem por obrigações sociais contraídas em nome da Associação.
§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.
§3º Os associados têm iguais direitos.
§4º A qualidade de associado é intransmissível.
§5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto Social.

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RPJ
REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 6º Os associados efetivos como colaboradoras não poderão manter vínculo empregatício com a ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, nem receber remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Os associados das diversas categorias, quites com a Tesouraria da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto Social, têm os seguintes direitos:

I - votar e ser votada nas eleições para membros do Conselho Fiscal;
II - usufruir todos os serviços e benefícios oferecidos pela ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
III - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer decisão do Conselho Fiscal;
IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
V - oferecer sugestões; e
VI - requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter Extraordinário.

Art. 8º Os associados em geral têm os seguintes deveres:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, e as disposições da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro;***
I - exercer os cargos para as quais forem eleitas, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
III - colaborar com as iniciativas da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
IV - pagar a contribuição mensal fixada pela Assembleia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas;
V - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
VI - zelar pelo dinamismo e bom nome da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro;***
VII - defender o patrimônio e os interesses da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
VIII - comparecer por ocasião das eleições;
IX - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, para que a Assembleia Geral tome as providências; e
X - aceitar e desempenhar sem "interesses pessoais" os serviços da Diretoria quando eleita.

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa e política e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:
I - apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 16 (dezesseis) anos, autorização dos pais ou responsável;
II - concordar com o presente Estatuto Social e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos;

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

CARTÓRIO 2º OFÍ
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNIC

III - ter idoneidade moral e reputação ilibada; e,
IV - em caso do Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas.

SEÇÃO III
DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10. É direito dos Associados demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, seu pedido de demissão, exceto em caso de utilização de benefícios do Instituto ainda em cumprimento de carência.

Parágrafo único. Será demitida pela Diretoria em caso de descumprimento do presente Estatuto Social ou falta de decoro com base no Artigo 10.

SEÇÃO IV
DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11. A exclusão dos associados se dará nas seguintes questões:
I - grave violação do Estatuto Social;
II - difamar, caluniar ou injuriar a ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro*** e seus associados ou objetos;
III - atividades que contrariem decisões das Assembleias Gerais;
IV - desvio dos bons costumes;
V - conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; e
VI - falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§1° O associado que deixar de comparecer a 03 (três) Assembleias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias, por ato fundamentado da Diretoria, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda verifique-se a ausência reiterada do associado às Assembleias Gerais.
§2º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitida mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria a ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***.
§3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os associados quanto foram imputadas infrações contra o presente Estatuto Social, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 12. A ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro*** será administrada por:

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria; e
III - Conselho Fiscal.

§1º A ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro*** não remunerará os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal.
§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, exceto a participação nas Assembleias Gerais.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão supremo da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, constituída por todas os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 14. As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita através de Edital afixado na Sede da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, com antecedência de 08 (oito) dias para Assembleias Gerais Ordinárias e 05 (cinco) dias para as Assembleias Gerais Extraordinárias, devendo conter data, local, horário e a ordem do dia.

§1º Preside as Assembleias Gerais o Presidente da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***. Suas decisões deverão ser registradas em ata assinada por todos.
§2º A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter Ordinário 02 (duas) vezes ao ano e Extraordinariamente, sempre que for convocada.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 16. Compete a Assembleia Geral Ordinária:
I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício;
III - eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e
IV - fixar o valor da Contribuição Social.

Art. 17. Compete a Assembleia Geral Extraordinária:
I - reformar o Estatuto Social da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
II - destituir as administradoras;
III - aprovar a admissão de novos associados;
IV - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria; e

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

1º OFÍCIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

VI - decidir sobre os demais assuntos que afetem o interesse da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste Artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, só podendo votar os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art.18. A Diretoria é composta por 04 (quatro) membros:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário; e
IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. Os Associados serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Art. 19. Compete à Diretoria:
I - zelar pelo prestígio da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, sugerindo medidas que a resguardem;
II - traçar políticas e diretrizes de ação da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, e zelar pela realização de seus objetivos;
III - aprovar o Plano Operacional, o orçamento e a prestação de contas;
IV - decidir sobre a filiação a instituições ou organizações congêneres;
V - fixar regras para a realização das eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme Estatuto Social;
VI - instaurar o processo eleitoral, definir a data de votação e formar a comissão eleitoral;
VII - interpretar este Estatuto Social e resolver casos omissos;
VIII - aprovar a admissão de associados efetivos;
IX - determinar, se julgar necessário, a contratação de auditoria independente para exame das contas; e
X - advertir, suspender e desligar associados.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria simples de suas Associadas.

§1º A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de 2/3 (dois terço) de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos.
§1º As faltas não justificadas a 03 (três) sessões seguidas, implicarão na perda automática da condição de membro da Diretoria e a substituição será feita em Assembleia Geral.

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍ
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNIC

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 21. Compete ao Presidente:

I - representar a ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II - proteger o patrimônio da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;

III - alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens móveis e imóveis da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;

IV - realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - receber doações e legados;

VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis, podendo ambas nomear procuradores para movimentação bancária;

VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;

IX - convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

X - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

XII - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

XIII - nomear a Secretária Executiva que exercerá uma função de sua inteira confiança; e

VX - nomear procuradores judicial e extrajudicialmente em nome da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo único. Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término, prestar sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Secretário:

I - redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - redigir a correspondência da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***; *e*

III - manter e ter sob sua guarda o arquivo da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro.***

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;

II - assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;

III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

IV - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

V - apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual; e

M.6.5.10

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

VI - fazer, anualmente, a relação dos bens da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

NATAL CARTÓRIO 1º OF RPJ REGISTRO ELETRÔNIC

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros Efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo único. No caso de vacância de um dos membros titulares do Conselho Fiscal, o membro suplente deverá assumir o cargo titular até a conclusão do mandato.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, ao final de cada exercício administrativo e, extraordinariamente, sempre que for necessário, com a presença da maioria dos seus Associados.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal serão convocados à Reunião Ordinária ou Extraordinária, por escrito, pela Diretoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para sua realização.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:
I - analisar e dar parecer sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis / Financeiras e sobre os demais dados concernentes a Prestação de Contas, apresentados pela Diretoria à Assembleia Geral; e,
II - convocar a Diretoria quando necessário;
III - fiscalizar a gestão financeira da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
IV - Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço que acompanha o relatório anual;
V - opinar sobre aquisição e alienação de bens; e
VI - convocar Assembleia Geral quando julgar necessário.

SEÇÃO VII
DA PERDA DO MANDATO

Art. 28. Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:
I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II - grave violação deste Estatuto social;
III - abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***;
IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***; e
V - conduta duvidosa.

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

SEÇÃO VIII
DA RENÚNCIA

Art. 29. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral Extraordinária.

§1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§2º Ocorrendo renúncias coletivas da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivas suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma Junta Governativa de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

SEÇÃO IX
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. Os membros não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem aos poderes a eles atribuídos neste Estatuto Social ou deliberados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-á no mês de agosto a cada 04(quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 32. O Edital de eleição contendo o local e à hora da eleição poderá ser afixado na sede da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, com 15 (quinze) dias de antecedência, contendo a Ordem do dia.

Art. 33. A votação na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderá ser realizada por aclamação quando se tratar de chapa única.

Art. 34. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes a eleição.

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

NATAL CARTÓRIO 2º O
RPJ
REGISTR
ELETRÔN

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 35. O patrimônio da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro*** será constituído e mantido:
I - pelos bens móveis, imóveis, adquiridos e recebidos em doações;
II - das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
III - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
IV - do saldo líquido dos convênios;
V - da contribuição dos associados contribuinte;
VI - das subvenções, públicas ou privadas;
VII - à parte dos excedentes de recursos que não é necessária ao funcionamento da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, para o exercício seguinte;
VIII - outras receitas.

Art. 36. Constituem fontes de recursos da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***:
I - contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos e contratos com entidades nacionais e internacionais, serviços prestados, publicações e edições, bem como de renda auferida de seus bens e serviços; e,
II - contribuições dos associados.

Parágrafo único. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associadas, sob nenhuma forma.

Art. 37. O valor da contribuição será definido pela Diretoria no início de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 38. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta das associadas que estiverem quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Natal/RN.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 39. A ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro*** deve ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

1º TABELIONATO 2º OFICIAL RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 50% (cinquenta por cento) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:
I - em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e
II - em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social da ***Associação Missionária Criança Nosso Futuro***, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nessa Capital e, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - **CNAS**.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O exercício do ano social terá início no dia primeiro de janeiro e findará no dia trinta e um de dezembro.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

Natal/RN, 17 de agosto de 2022.

Maria Elzenir da Silva Nunes
Presidente

Francisco Hilton Machado
OAB/RN 11.808

Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CRIANÇA NOSSO FUTURO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022, às 10h, na Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050, reuniram-se em Assembleia Geral de fundação, os Senhores abaixo assinados, fundadores da Associação Civil de âmbito Estadual sem fins econômicos, com prazo e duração indeterminados denominado **Associação Missionária Criança Nosso Futuro**, Assumiu a presidência dos trabalhos a Senhora Maria Elzenir da Silva Nunes, convidando a Senhora Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino, para Secretariar esta sessão, no que foi aceito. A pedido da presidente foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada a Assembleia Geral de Fundação, que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Estatuto Social; b) fundação da entidade; c) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, a presidente solicitou que procedesse a Leitura do projeto do **Estatuto Social**, cujas cópias já haviam sido previamente distribuídas aos presentes. Finda a leitura, a Coordenadora submeteu o presente Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, a presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação civil sem fins econômicos denominada **Associação Missionária Criança Nosso Futuro**, procedendo-se então à eleição dos membros da Diretoria que foram eleitos com a seguinte composição: **Presidente:** Maria Elzenir da Silva Nunes, Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Empresária, Cédula de identidade: 1.487.739 - ITEP/RN, CPF/MF: 027.376.174-99, Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050., **Vice-presidente:** Joan dos Santos Nunes, Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Jogador de Futebol, Cédula de identidade: 1.290.922 - SSP/RN, CPF/MF: 021.359.184-74, Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050, **Secretária:** Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino, Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Acadêmica de Odontologia, Cédula de identidade: 1.854.504 - ITEP/RN, CPF/MF: 069-107.954-40, Endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, Condomínio Green Life Mor Gouveia, 1135, Apartamento 102, Torre F, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-400, **Tesoureira:** Thaisa Tamires Alves de Oliveira, Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Secretária, Cédula

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

VER VERSO

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

de identidade: 2.998.597 - ITEP/RN, CPF/MF: 018.340.684-28, Endereço: Rua Vicente Feola, 49, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59052-230. **Conselho Fiscal Efetivos:** Janaina Keila Nunes da Silva, Brasileira, Estado civil: Solteira, Profissão: Assistente Administrativa, Cédula de identidade: 2.033.934 - SSP/RN, CPF/MF: 012.276.184-76, Endereço: Rua Manoel Miranda, 2888, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59600-020, Luciene Soares Figueiredo, Brasileira, Estado civil: Solteira, Profissão: Assistente Social, Cédula de identidade: 1.383.355 - SSP/RN, CPF/MF: 008.418.304-79, Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 850, Condomínio Top Life, Tore 03, Apartamento 203, Nova Parnamirim, Parnamirim /RN, CEP: 59152-600, e Katiane Constantino Barbosa Alves, Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Do Lar, Cédula de identidade: 2.016.644 - ITEP/RN, CPF/MF: 012.484.094-93, Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050. **Conselho Fiscal Suplente:** Raquel Cardoso da Silva, Brasileira, Estado civil: Solteira, Profissão: Costureira, Cédula de identidade: 2.152.731 - SSP/RN, CPF/MF: 011.927.164-85, Endereço: Avenida Ceará, 59, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-110, e Railson Natan da Silva, Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Recepcionista, Cédula de identidade: 3.199.337 - ITEP/RN, CPF/MF: 017.119.084-01, Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 170A, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-090. Após a eleição todos os membros da Diretoria foram imediatamente empossados em suas respectivas funções para um período de 04 (quatro) anos, iniciando-se no dia **17 de agosto de 2022** e terminando no dia **17 de agosto de 2026**. A **Associação Missionária Criança Nosso Futuro** tem sede provisória na Rua Marcos Cavalcante, 117, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050. Na sequência, permiteu-se a utilização da palavra, a qual ninguém fez uso, a Presidente eleita e empossada agradeceu a todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que procedeu a Secretária, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, pela Secretária, e os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos e empossados, que passam a ser considerados membros fundadores.

Maria Elzenir da Silva Nunes
Presidente da Assembleia de Fundação

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-360 - Natal-RN
Tel.: 84 3222-2220 - cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial: Paulo Sérgio M. da C. Filho

********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé
Natal/RN, 11 de Abril de 2024 12:03:17

Maria Cicera Pereira Barbalho - Escrevente

Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo
Selo Digital: RN20240094953005504 3JDZ
AJ024983

1º TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Secretária da Assembleia de Fundação

Diretoria Eleita e Empossada

Maria Elzenir da Silva Nunes
Presidente

Joan dos Santos Nunes
Vice-presidente

Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Secretária

Thaisa Tamires A. de Oliveira
Thaisa Tamires Alves de Oliveira
Tesoureira

Janaina Keila Nunes da Silva
Janaina Keila Nunes da Silva
Conselho Fiscal Efetivos

Luciene Soares Figueiredo
Luciene Soares Figueiredo
Conselho Fiscal Efetivos

Katiane C° Barbosa Alves
Katiane Constantino Barbosa Alves
Conselho Fiscal Efetivos

Raquel Cardoso da Silva
Raquel Cardoso da Silva
Conselho Fiscal Suplente

Railson Natan da Silva
Conselho Fiscal Suplente
Raylson Natan da Silva.

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-360 - Natal-RN
Tel.: 84 3222-2220 cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial: Paulo Sérgio M. da C. Filho
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé
Natal/RN, 11 de Abril de 2024 12:03:17.
Maria Cicera Pereira Barbalho - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo
Selo Digital: RN20240094953005504 3JDZ
AJ024984

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídica
Natal/RN

A **Associação Missionária Criança Nosso Futuro**, representada por sua Presidente a Senhora Maria Elzenir da Silva Nunes, brasileira, casada, Empresária, cédula de identidade 1.487.739 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.376.174-99, residente e domiciliada na Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050, vem solicitar de Vossa o Registro do Estatuto Social da citada Entidade, conforme documentos.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Natal/RN, 03 de novembro de 2022.

Maria Elzenir da Silva Nunes
Presidente

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Natal/RN – COMDICA, criado pela Lei Municipal 5.759/06, de acordo com o Art. 90 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, declara que a Instituição **Associação Missionária Criança Nosso Futuro,** com sede na Rua Marcos Cavalcante,201, Quintas, Natal-RN, encontra-se devidamente registrada sob **nº 230** neste Conselho, tendo esta declaração validade de 02 (dois) anos, a partir desta data, conforme o Art. 6º, Inciso I, da Resolução nº 07/2008.

Ressaltamos que poderá haver a suspensão do registro da entidade a qualquer tempo desde que seja identificado alguma situação prevista no artigo 20 da Resolução 07/2008 deste Conselho.

Natal/ RN, 29 de agosto de 2023.

Érica Rayssa Eugenia Silva
Presidente do COMDICA

1º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO 2º OFÍCIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Secretária da Assembleia de Fundação

Diretoria Eleita e Empossada

Maria Elzenir da Silva Nunes
Presidente

Joan dos Santos Nunes
Vice-presidente

Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Secretária

Thaisa Tamires A. de Oliveira
Thaisa Tamires Alves de Oliveira
Tesoureira

Janaina Keila Nunes da Silva
Janaina Keila Nunes da Silva
Conselho Fiscal Efetivos

Luciene Soares Figueiredo
Luciene Soares Figueiredo
Conselho Fiscal Efetivos

Katiane C° Barbosa Alves.
Katiane Constantino Barbosa Alves
Conselho Fiscal Efetivos

Raquel Cardoso da Silva
Raquel Cardoso da Silva
Conselho Fiscal Suplente

Railson Natan da Silva
Conselho Fiscal Suplente
Raylson Natan da Silva.

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			********354,50C
PATRIMÔNIO SOCIAL			********354,50C
RESULTADO SOCIAL			********354,50C
RESULTADO SOCIAL			********354,50C
SUPERÁVITS ACUMULADOS			********354,50C
SUPERÁVITS DO PERÍODO		2.4.4.01.01.0001	354,50C

MARIA ELZENIR DA SILVA NUNES
CPF: 027.376.174-99
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALLYSSON GLEDSON DA SILVA
Data: 21/03/2024 17:02:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALLYSSON GLEDSON DA SILVA
CRC/RN: 013887/O-0
CONTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.830.378/0001-01 MATRIZ		14/11/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MISSIONARIA CRIANCA NOSSO FUTURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARCOS CAVALCANTE	117	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.035-050	QUINTAS	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE98@HOTMAIL.COM	(84) 3613-0635

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2024** às **10:17:01** (data e hora de Brasília).

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Relação dos Sócios Fundadores

Maria Elzenir da Silva Nunes
Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Empresária
Cédula de identidade: 1.487.739 - ITEP/RN
CPF/MF: 027.376.174-99
Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

Joan dos Santos Nunes
Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Jogador de Futebol
Cédula de identidade: 1.290.922 - SSP/RN
CPF/MF: 021.359.184-74
Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Acadêmica de Odontologia
Cédula de identidade: 1.854.504 - ITEP/RN
CPF/MF: 069-107.954-40
Endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, Condomínio Green Life Mor Gouveia, 1135, Apartamento 102, Torre F, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-400

Thaisa Tamires Alves de Oliveira
Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Secretária
Cédula de identidade: 2.998.597 - ITEP/RN
CPF/MF: 018.340.684-28
Endereço: Rua Vicente Feola, 49, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59052-230

Janaina Keila Nunes da Silva
Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Assistente Administrativa
Cédula de identidade: 2.033.934 - SSP/RN
CPF/MF: 012.276.184-76
Endereço: Rua Manoel Miranda, 2888, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59600-020.

NATAL CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Luciene Soares Figueiredo
Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Assistente Social
Cédula de identidade: 1.383.355 - SSP/RN
CPF/MF: 008.418.304-79
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 850, Condomínio Top Life, Tore 03, Apartamento 203, Nova Parnamirim, Parnamirim /RN, CEP: 59152-600.

Katiane Constantino Barbosa Alves
Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Do Lar
Cédula de identidade: 2.016.644 - ITEP/RN
CPF/MF: 012.484.094-93
Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

Raquel Cardoso da Silva
Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Costureira
Cédula de identidade: 2.152.731 - SSP/RN
CPF/MF: 011.927.164-85
Endereço: Avenida Ceará, 59, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-110

Railson Natan da Silva
Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Profissão: Recepcionista
Cédula de identidade: 3.199.337 - ITEP/RN
CPF/MF: 017.119.084-01
Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 170A, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-090.

Maria Elzenir da Silva Nunes
Presidente

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13867 em 14/11/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CRIANÇA NOSSO FUTURO com 20 página(s), protocolizado em 10/11/2022 sob número 22004 e registrado no "Livro A - nº 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13867 em 14/11/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 317,10, FDJ R$: 112,38, FRMP R$: 9,38, FCRCPN R$: 37,46, ISS Lei 610/2017 R$: 15,86, PGE R$: 2,05] - Total R$: 494,23. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 14 de Novembro de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200949530180322JEF
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/34fc5534. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento registrado sob o número 14/11/2022 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

AA000956217

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.830.378/0001-01 MATRIZ		14/11/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MISSIONARIA CRIANCA NOSSO FUTURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARCOS CAVALCANTE	117	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.035-050	QUINTAS	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE98@HOTMAIL.COM	(84) 3613-0635

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **11:08:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Associação Missionária Criança Nosso Futuro

Relação da Diretoria
Mandato de 17 de agosto de 2022 a 17 de agosto 2026

Presidente: Maria Elzenir da Silva Nunes
Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Empresária
Cédula de identidade: 1.487.739 - ITEP/RN
CPF/MF: 027.376.174-99
Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

Vice-presidente: Joan dos Santos Nunes
Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Jogador de Futebol
Cédula de identidade: 1.290.922 - SSP/RN
CPF/MF: 021.359.184-74
Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

Secretária: Ana Patrícia da Silva Medeiros Faustino
Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Acadêmica de Odontologia
Cédula de identidade: 1.854.504 - ITEP/RN
CPF/MF: 069-107.954-40
Endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, Condomínio Green Life Mor Gouveia, 1135, Apartamento 102, Torre F, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-400

Tesoureira: Thaisa Tamires Alves de Oliveira
Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Secretária
Cédula de identidade: 2.998.597 - ITEP/RN
CPF/MF: 018.340.684-28
Endereço: Rua Vicente Feola, 49, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59052-230

Conselho Fiscal Efetivos

Janaina Keila Nunes da Silva
Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Assistente Administrativa
Cédula de identidade: 2.033.934 - SSP/RN

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CPF/MF: 012.276.184-76
Endereço: Rua Manoel Miranda, 2888, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59600-020.

Luciene Soares Figueiredo
Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Assistente Social.
Cédula de identidade: 1.383.355 - SSP/RN
CPF/MF: 008.418.304-79
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 850, Condomínio Top Life, Tore 03, Apartamento 203, Nova Parnamirim, Parnamirim /RN, CEP: 59152-600.

Katiane Constantino Barbosa Alves
Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Do Lar
Cédula de identidade: 2.016.644 - ITEP/RN
CPF/MF: 012.484.094-93
Endereço: Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-050.

Conselho Fiscal Suplente

Raquel Cardoso da Silva
Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Costureira
Cédula de identidade: 2.152.731 - SSP/RN
CPF/MF: 011.927.164-85
Endereço: Avenida Ceará, 59, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-110

Railson Natan da Silva
Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Profissão: Recepcionista
Cédula de identidade: 3.199.337 - ITEP/RN
CPF/MF: 017.119.084-01
Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 170A, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-090.

Maria Elzenir da Silva Nunes
Presidente